



Ofício 1186/2019
Ibitinga, 07 de Outubro de 2019.

Assunto: Responde requerimento do ilustre vereador Marco Antonio da Fonseca, onde solicita informações ao cumprimento da lei 1918, de 04/05/93.

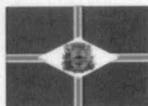
Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 2610/2019 (Requerimento nº 496/2019), onde solicita informações ao cumprimento da lei 1918, de 04/05/93.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





NOTA TÉCNICA – Rendas Mobiliárias

Assunto: Informações referentes ao cumprimento da Lei Municipal nº 1.918 de 04 de maio de 1993

Requerimento Legislativo nº 496/2019

Interessado: Vereador Marco Antônio da Fonseca

Excelentíssima Sr^a Prefeita Municipal,

Requer o nobre vereador esclarecimentos sobre o que o Executivo tem feito para o cumprimento de da Lei Municipal nº 1.918 de 04 de maio de 1993.

Informa que para a constituição de CNPJ para empresas que pretendem exercer as atividades descritas na referida lei municipal, somente é concedida a viabilidade para a abertura, se preenchidos os requisitos legais, isto é, obter todas as licenças necessárias através do Sistema Integrado de Licenciamento (SIL) da JUCESP. Nesta plataforma, o solicitante necessita obter todas as licenças exigidas para a atividade como o AVCB do Corpo de Bombeiros, licença junto à CETESB, Vigilância Sanitária se for o caso, e, por último, junto à Prefeitura Municipal.

E ainda, para se conceder a viabilidade e posterior inscrição municipal, a Prefeitura analisa a permissão da atividade com base no zoneamento municipal, definido pelo Plano Diretor.

Caso a empresa obtenha todas as licenças necessárias, já mencionadas anteriormente e estando a sua localização em conformidade com o zoneamento municipal, a Prefeitura realiza vistoria “in loco”, através de seus fiscais de obras e posturas, mediante a regulamentação municipal insculpida na lei em comento (1.918/1993), e estando em termos será concedido o alvará de funcionamento.

Feitos os esclarecimentos acima, coloca-se à disposição para outros que se façam necessários.

Ibitinga, 11 de setembro de 2019.


Matheus Fernando Camargo Silva
Coordenador de Rendas Mobiliárias e Imobiliárias

